

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 163
30/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 37 (TRINTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS CMN 7 2022	DTS SSC 12 2022
DTS ESC 4 2022	DTS SSC 13 2022
DTS GGM 2 2022	DTS TEQ 13 2022
DTS PEP 7 2022	DTS TEQ 14 2022
DTS SSC 11 2022	DTS TER 11 2022
SEÇÃO II	13
<u>EDITAL, COMUNICADO, CONVÊNIO E OUTROS.</u>	
EDITAL CL-ESR 2 2022 (HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO)	
EDITAL TIC 5 2022 (COLEGIADO)	
SEÇÃO III	16
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO TCE 5 2022	
SEÇÃO IV	23
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROAD 78 2022	DTS PROGEPE 24 2022
DTS PROAD 79 2022	DTS PROGEPE 25 2022
DTS PROAES 4 2022	DTS PROGEPE 26 2022
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC UFF,CNI E FEC PROC.Nº 23069.171831 2022-90	
EIC RESERVA ECOLÓGICA DO GUAPIAÇU E UFF PROC.Nº 23069.001958 2021-61	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1389 2022	
PORTARIA 1390 2022	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD CCPP DAP 217 2022	
RDD DACQ CPD PROGEPE 67 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF Nº 7, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designar os Representantes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro na Agenda Acadêmica UFF/SCNT 2022.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I– Designar as Professoras Kátia Ayres Monteiro, SIAPE 2145382, e Silvia Maria Custódio da Dores, SIAPE 311484, representantes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro na Agenda Acadêmica UFF/SCNT 2022.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de publicação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ

Diretora de Unidade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC/UFF Nº 4, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designação de Comissão Eleitoral Local de consulta para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Economia.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições, Considerando a indicação do Colegiado da Faculdade de Economia, na reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2022,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Eleitoral Local responsável pelo processo de consulta para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Economia, composta pelos professores JULIO CESAR ALBUQUERQUE BASTOS (Presidente), matrícula SIAPE nº 1984350 e LUIS FILIPE ROSSI, matrícula SIAPE nº 1722868; pelo servidor RODRIGO DA SILVA BATISTA (Secretário), matrícula SIAPE nº 2045620; e pelo estudante LUCAS VILAS BOAS MAIA, matrícula UFF nº 219004171, e como suplentes os professores ROSANE SILVA PINTO DE MENDONCA, SIAPE nº 2211126 e FILIPE LEITE PINHEIRO, SIAPE nº 1144858, pelo servidor RAFAEL FERREIRA DA SILVA LEAL, SIAPE nº 2264410; e pela aluna MARIA ALICE SALLES GOMES DOS SANTOS, MATRÍCULA nº 112004015.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM/UFF Nº 02, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Recomposição da Comissão de
Progressão Funcional

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Recompôr a Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Geometria (GGM-IME), a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Abigail Silva Duarte Folha – SIAPE 1785428,
- Francisco Xavier Fontenele Neto – SIAPE 311562,
- Leandro Colau Merlo – SIAPE 1780355,
- Zhou Detang – SIAPE 3322110 (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO

Chefe do GGM

SIAPE 311377

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP Nº 7, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Substituir Representantes Docentes para Composição do Colegiado da Unidade da Escola de Engenharia de Petrópolis.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 64.638 de 31 de julho de 2019 publicada no BS 144 de 31/07/2019).

RESOLVE:

- I. Substituir membros para representação docente no Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis, designada pela DTS PEP nº 002 de 14 de janeiro de 2020, **mantendo-se inalterado os demais termos**, incluindo os docentes **Bruno Guimarães Torres**, matrícula SIAPE nº 1129733, **Wagner Figueiredo Sacco**, matrícula SIAPE nº 1776265 em substituição aos docentes **Luiz Heleno Moreira Duque**, matrícula SIAPE nº 1278494, **Ercília de Stefano**, matrícula SIAPE nº 3020401.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1667623
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 11, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designação de Coordenador de
Extensão do Departamento de
Serviço Social de Campos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** o professor **MATHEUS THOMAZ DA SILVA**, SIAPE **3703473**, lotado neste Departamento, para exercer a função de Coordenador de Extensão do Departamento de Serviço Social de Campos pelo período compreendido entre 24 de agosto de 2022 e 23 de agosto de 2023.

Esta DTS tem efeito retroativo a 24 de agosto de 2022.

MARILENE PARENTE GONÇALVES

Chefe do Departamento SSC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 12, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designação de Coordenador de Pesquisa do
Departamento de Serviço Social de Campos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** o professor **VALTER MARTINS**, SIAPE **1684977**, lotado neste Departamento, para exercer a função de Coordenador de Pesquisa do Departamento de Serviço Social de Campos pelo período compreendido entre 24 de agosto de 2022 e 23 de agosto de 2023.

Esta DTS tem efeito retroativo a 24 de agosto de 2022.

MARILENE PARENTE GONÇALVES
Chefe do Departamento SSC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designação de Coordenadora de Monitoria do Departamento de Serviço Social de Campos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** a professora **ALESSANDRA GENÚ PACHECO**, SIAPE **1491652**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Monitoria do Departamento de Serviço Social pelo período compreendido entre 19 de julho de 2022 e 18 de julho de 2023.

Esta DTS tem efeito retroativo a 19 de julho de 2022.

MARILENE PARENTE GONÇALVES
Chefe do Departamento SSC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ/UFF Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa docentes para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química, os professores abaixo indicados:

Titulares	Suplentes
Laurinda Fátima da Fonseca Pereira Guimarães Bragança, SIAPE 0304797	Víctor Rolando Ruiz Ahón, SIAPE 1672360
Luciane Pimentel Costa Monteiro, SIAPE 0302767	Alessandra Da Rocha Duailibe Monteiro, SIAPE 1083676
Diego Martinez Prata, SIAPE 1804290	Lizandro De Sousa Santos, SIAPE 2147093
Lisiane Veiga Mattos, SIAPE 1736761	André Von-Held Soares, SIAPE 1846524

II - Tornar sem efeito a DTS TEQ nº 6, de 19 de agosto de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES
Departamento de Engenharia Química e de Petróleo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ/UFF Nº 14, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão para Atualização do Regimento Interno do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores Rita de Cássia Colman Simões, Mat. SIAPE 1735623, Geraldo de Souza Ferreira, Mat. SIAPE, Lisiane Veiga Mattos, Mat. SIAPE 1736761, Luís Eduardo Terra de Almeida, Mat. SIAPE 2464263, Tarcísio Arantes de Moraes Pernambuco, Mat. SIAPE 311461, Troner Assenheimer de Souza, Mat. SIAPE 3158777, Víctor Rolando Ruiz Ahón, Mat. SIAPE 1672360, para comporem a Comissão para Atualização do Regimento Interno do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES
Departamento de Engenharia Química e de Petróleo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 11, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designação de Professores para compor a Banca Avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente (Aumento da carga horária).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, os professores LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE Nº 3436132, CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE Nº 1341643 e MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA, matrícula SIAPE Nº 2034063, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente (Aumento da Carga Horária) da professora CRISTINA MOLL HUTHER, matrícula SIAPE Nº 1035056, de Professor Adjunto, 20 Horas, para Professor Adjunto, 40 Horas DE.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Chefe do TER/UFF

#####

SEÇÃO II

EDITAL CL-ESR Nº 2/2022**Homologação de candidatura - Eleição para Chefia do Departamento de Geografia**

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta Eleitoral para a Chefia do Departamento de Geografia (Biênio 2022/2024), instituída pela Determinação de Serviço ESR nº 13 de 05 de Julho de 2022, e publicada em 08 de Julho de 2022 no Boletim de Serviço desta Universidade

TORNA PÚBLICO:

A homologação da candidatura da chapa, compostas pelas professoras:

Chapa 1 – ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA (SIAPE nº 1714663) para o cargo de Chefe, e ÉRIKA VANESSA MOREIRA SANTOS (SIAPE nº 2069374) para o cargo de Subchefe.

Campos dos Goytacazes, 29 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO SAMPAIO MALAGOLI
Presidente da Comissão
SIAPE nº 1744420
#####

EDITAL TIC Nº5/2022

Este edital substitui o edital TIC Nº 2/2022 no que se refere à descrição dos votantes.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação (PGC) e composta pela DTS TIC Nº 4/2022, informa que será realizada consulta para escolha do novo Colegiado do PGC de acordo com o seguinte calendário:

Calendário		
Inscrições	De 22 a 25 de Agosto de 2022	
Homologação das inscrições	26 de Agosto de 2022	
Consulta (recepção de votos)	12 de Setembro de 2022 (2a)	Das 10h do dia
	13 de Setembro de 2022 (3a)	12/09/2022 às 22h do
	14 de Setembro de 2022 (4a)	dia 14/09/2022
Apuração	15 de Setembro de 2022 (5a)	10h

Esta consulta visa eleger os cinco representantes docentes do Colegiado do PGC e dois suplentes.

São elegíveis os professores credenciados no PGC como docentes permanentes. Votam na consulta todos os professores credenciados no PGC.

Cada professor deverá votar em até cinco dos docentes inscritos. Os cinco mais votados serão os representantes titulares e o sexto e o sétimo mais votados serão os dois suplentes. Será considerado como critério de desempate o maior tempo de credenciamento no PGC.

A CEL informa ainda que as atividades descritas no calendário acima serão realizadas de forma remota.

A inscrição de candidatos ao colegiado deve ser realizada por formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/qDwxsi2Qqww4VovG6>. Para se inscrever, é necessário realizar login nesse formulário usando seu e-mail institucional @ic.uff.br. A consulta (recepção dos votos) será feita pelo sistema de votação eletrônica da UFF: <https://eleicoes.uff.br>.

Niterói, 29 de Agosto de 2022.

VANESSA BRAGANHOLO MURTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 5, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da ementa da disciplina TGE00001 - Atividade Complementar (AC) para o currículo 38.01.002 em vigor e as novas regras a serem adotadas mediante tabela de pontuação no curso de graduação em Engenharia Elétrica.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do formulário 13 da disciplina TGE00001 - Atividade Complementar, em vigor no currículo 38.01.002, quanto a sua descrição de ementa e adoção de uma regra de pontuação referente às atividades a serem analisadas.

§1º De acordo com a Instrução de Serviço (IS) 08 da PROGRAD de 10 de julho de 2020, no seu Art. 2º, encontra-se a seguinte definição de Atividade Complementar (AC): é a denominação dada à componente curricular que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências - inclusive quando adquiridos fora do ambiente escolar - de estudantes e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica.

§2º São necessárias 30 horas equivalentes para integralizar as Atividades Complementares (AC) formalizadas pela disciplina TGE00001- ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

§3º Quando não especificado de outra forma, as horas equivalentes atribuídas às AC são por ano civil, sendo considerado um período mínimo de atividades de 6 meses e no máximo 12 meses. Exemplo: para a atividade de Monitoria, com duração de seis até doze meses, será atribuída a mesma carga horária equivalente: 15 horas equivalentes pela AC.

§4º De acordo com a IS 08 da PROGRAD, Art. 4º, item 1, cada tipo de Atividade Complementar possui limitações de carga horária equivalente.

§5º A classificação das Atividades Complementares e suas respectivas pontuações em horas equivalentes é a seguinte

A - ATIVIDADES DE ENSINO:

E1 - Participação em programa de Monitoria comprovada através de certificado de participação na Semana de Monitoria da UFF e de declaração emitida pelo professor responsável ou pela PROGRAD atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

E2 - Iniciação à docência comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou pela PROGRAD atestando a efetiva participação do aluno na atividade durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(5 horas equivalentes, limitadas a 10 horas)**.

E3 - Disciplina isolada cursada com aproveitamento em outra (s) Instituição de Ensino Superior (IES) que não tenha sido aproveitada como equivalente, com carga horária de 60 h. A comprovação dessa carga horária deve estar identificada no Boletim de Integralização do aluno. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

E4 - Disciplina cursada com aproveitamento na UFF, exceto se obrigatória, conforme o que estabelece o artigo 8º da Instrução de Serviço 08/2020 da PROGRAD, mas que **não** tenham sido aproveitadas como disciplinas optativas

ou eletivas, com carga horária mínima de 30h. A comprovação dessa carga horária deve estar identificada no Boletim de Integralização do aluno. **(15 horas equivalentes, limitada a 30 horas)**.

E5 - Participação em Programa de Intercâmbio Internacional Acadêmico, comprovado por meio de certificado emitido pelas instituições envolvidas, atestando a participação e efetivo aproveitamento do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, com carga horária mínima de 180 horas, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(30 horas equivalentes limitadas a 30 horas equivalentes)**.

E6 - Participação em Seminário, Congresso e Evento, como ouvinte, com duração mínima de 3 dias ou 24 horas do evento. O conjunto de atividades certificadas no evento (fracionado) deve somar no mínimo 8 horas. **(2 horas equivalentes, limitada a 6 horas)**.

E7 - Prática de Laboratório em curso de Engenharia, desde que não faça parte da organização curricular do curso ao qual o estudante esteja vinculado, com duração mínima de 4 horas. **(1 hora equivalente por prática de laboratório, limitada a 2 horas)**.

E8 - Desenvolvimento de material didático, desde que não esteja no programa de Monitoria, de docência, Iniciação Científica ou Tecnológica. **(2 horas equivalentes por produto, limitada a 4 horas)**.

B - ATIVIDADES DE PESQUISA:

P1 - Iniciação Científica, comprovada por meio de certificado de participação e apresentação de trabalho em Seminário de Iniciação Científica ou Congresso Técnico-Científico, acompanhado da declaração do professor orientador atestando a efetiva participação do aluno durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

P2 - Iniciação Tecnológica, comprovada por meio de certificado de participação e apresentação de trabalho em Seminário de Iniciação Tecnológica ou Congresso Técnico-Científico, acompanhado da declaração do professor orientador atestando a efetiva participação do aluno durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

P3 - Participação em projeto de pesquisa, sem produção, acompanhado da declaração do professor-orientador atestando a efetiva participação do aluno durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

P4 - Coautoria de artigo publicado em Congresso nacional ou internacional. **(4 horas equivalentes, limitadas a 8 horas)**.

P5 - Apresentação de trabalho em Evento Científico. **(2 horas equivalentes, limitadas a 8 horas)**.

P6 - Coautoria de artigo publicado em revista nacional ou internacional. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

C - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

X1 - Participação em projeto de extensão cadastrado na PROEX, com apresentação de trabalho em Seminário de Extensão ou Congresso de Extensão, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF, atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

X2 - Participação na organização/realização de Curso e/ou Treinamento, na UFF ou em outra IES, com duração mínima de 60 horas, com caráter de extensão, ligado à formação do estudante. **(2 horas equivalentes, limitada a 10 horas)**

X3 - Participação eventual em atividade de extensão, com duração mínima de uma semana, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF, **(1 hora equivalente, limitadas a 4 horas)**

X4 - Participação em extensão em Empresa Júnior, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável, registrada na SIGPROJ ou instância competente da UFF, atestando a efetiva participação do aluno na atividade durante o período mínimo de um semestre de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

D - ATIVIDADES DE GESTÃO:

G1 - Representante estudantil, pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º, comprovado pelo certificado de homologação do cargo e relatório de atividades no período de representação. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

G2 - Participação em evento estudantil, nacional ou regional, com duração mínima de 8 horas por evento, comprovado por certificado oficial. **(2 horas equivalentes, limitadas a 4 horas)**.

G3 - Participação na gestão organizacional de Empresa Júnior, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF atestando a efetiva participação do aluno no programa pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

G4 - Vivência profissional complementar, pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º comprovado por documento oficial, desde que realizado no período de vigência do curso de graduação. **(2 horas equivalentes, limitadas a 4 horas)**.

G5 - Estágio não obrigatório, desde que não seja contabilizado na carga horária da disciplina de estágio do curso, pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(2,0 horas equivalentes, limitadas a 4,0 horas)**.

E - OUTRAS ATIVIDADES (a critério do Colegiado de Curso)

O1 - Participação no Programa de Educação Tutorial do Curso de Engenharia Elétrica (PET-ELÉTRICA), comprovada através de declaração emitida pelo professor tutor ou pela PROGRAD atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

O2 - Participação em empresas juniores, exceto gestão, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

O3 - Participação em grupo de competição UFF. Exemplo: Mini Baja, Aero design, Barco Solar, entre outros, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável pela equipe ou instância competente da UFF atestando a efetiva participação do aluno na equipe durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes, limitadas a 15 horas)**.

O4 - Participação em seminário interno da UFF, com duração mínima de um dia, comprovada através de certificado de participação no referido evento. **(1 hora equivalente, limitada a 6 horas)**.

O5 - Organização de visita técnica, com duração mínima de duas horas, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável pela visita. **(2 horas equivalentes por visita, limitadas a 8 horas)**.

O6 - Participação em visita técnica, com duração mínima de duas horas, comprovada através de declaração emitida pela empresa ou professor responsável pela visita. **(1,0 horas equivalente por visita, limitadas a 4 horas)**.

O7 - Curso de aprimoramento em Português, com carga horária mínima de 60 horas, comprovado através de certificado de aproveitamento emitido pela UFF ou instituição externa credenciada. **(3 horas equivalentes, limitadas a 3 horas)**

O8 - Curso de idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60 horas, comprovado através de certificado de aproveitamento emitido pela UFF ou instituição externa credenciada. **(3 horas equivalentes por idioma, limitadas a 6 horas)**.

O9 - Curso e/ou Treinamento técnico, com duração mínima de oito horas, relacionado à engenharia elétrica, na UFF ou em instituição credenciada, comprovado com certificado de aproveitamento. **(2 horas equivalentes, limitadas a 10 horas)**.

O10 - Ouvinte de Trabalho de Conclusão de Curso: monografia de bacharelado, dissertação de mestrado ou tese de doutorado acrescido de um resumo sobre a apresentação e a declaração de participação **(0,5 hora equivalente, limitada a 2 horas, ou seja um máximo de 4 TCCs, conforme aprovado em reunião do TGE de 15/12/2021)**.

O11 - Curso de redação técnica/científica em português, atendendo as normas ABNT, comprovado através de certificado de aproveitamento emitido pela UFF ou instituição externa credenciada, com duração mínima de 12 horas. **(2 horas equivalentes, limitadas a 4 horas)**.

O12 - Webinar relacionado ao curso de Engenharia Elétrica, oferecido na UFF ou instituição credenciada, com duração mínima de 1 hora. **(0,25h equivalente, limitado a 2 horas equivalentes)**.

O13 - Organização de congresso, com duração mínima de dois dias, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável pelo congresso. **(2 horas equivalentes por congresso, limitadas a 8 horas equivalentes)**.

Art. 2º A critério da Comissão de Atividades Complementares-AC, outras atividades não listadas neste formulário poderão ser consideradas, mas estas deverão ser referendadas pelo Colegiado do curso, conforme o que estabelece o Art. 4º da IS 08 da PROGRAD. Além disso, mudanças nas horas equivalentes e seus correspondentes limites, também deverão ser referendadas pelo Colegiado do curso.

Art. 3º A integralização das Atividades Complementares é feita mediante análise e aprovação da documentação comprobatória da realização de cada uma das atividades listadas no Art. 1º, §5º, e agrupadas na tabela de pontuação anexa a essa resolução.

Art. 4º Nas datas estabelecidas pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, os alunos deverão anexar os comprovantes das atividades desenvolvidas nas rubricas correspondentes, através de uma plataforma criada pela Coordenação do curso no período letivo em curso, e enviado à Comissão de Atividade Complementar - AC para parecer.

Art. 5º Após análise e parecer da Comissão de Atividade Complementar -AC, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do curso de Engenharia Elétrica, para o lançamento da carga horária atribuída no sistema acadêmico do IDUFF.

Art. 6º As alterações implantadas no formulário 13 da disciplina TGE00001 Atividade Complementar foram aprovadas pelo Colegiado do curso para entrar em vigor a partir do período letivo 01/2022.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia

SIAPE 1109027

#####

Anexo – Tabela de Pontuação

TIPO	ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR	HORAS EQUIVALENTES	LIMITE DE HORAS EQUIVALENTES
ENSINO	E1	15,0	30,0
	E2	5,0	10,0
	E3	15,0	30,0
	E4	15,0	30,0
	E5	30,0	30,0
	E6	2,0	6,0
	E7	1,0	2,0
	E8	2,0	4,0
PESQUISA	P1	15,0	30,0
	P2	15,0	30,0
	P3	7,5	15,0
	P4	4,0	8,0
	P5	2,0	8,0
	P6	7,5	15,0
EXTENSÃO	X1	15,0	30,0
	X2	2,0	10,0
	X3	1,0	4,0
	X4	7,5	15,0
GESTÃO	G1	15,0	30,0
	G2	2,0	4,0
	G3	7,5	15,0
	G4	2,0	4,0
	G5	2,0	4,0
OUTROS	O1	15,0	30,0
	O2	15,0	30,0
	O3	7,5	15,0
	O4	1,0	6,0
	O5	2,0	8,0
	O6	1,0	4,0
	O7	3,0	3,0
	O8	3,0	6,0
	O9	2,0	10,0
	O10	0,5	2,0
	O11	2,0	4,0
	O12	0,25	2,0
	O13	2,0	8,0

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 78/2022, de 26 de agosto de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 27/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.167435/2022-68,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 27/2022, celebrado com a empresa GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, cujo objeto é a prestação de serviços de exames médicos periódicos aos servidores da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Rachel de Carvalho de Rezende	2345267	Gestor do Contrato
Victor de Araujo Silva	3270879	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, em 28/08/2022, às 03:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0999092 e o código CRC 4998B11C.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 79/2022, de 26 de agosto de 2022.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 21/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161936/2021-50,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 21/2022**, celebrado com a empresa **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico terceirizado de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS) de profissional ouvinte, de nível superior de escolaridade, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica para atender as demandas da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Rafael Machado Alves	1630679	Gestor do Contrato
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato Substituto
Julia Pereira Lopes	1127099	Fiscal Administrativo
Rodrigo Christianes Cavalcanti	3155249	Fiscal Administrativo Substituto
Gildete da S. Amorim Mendes Francisco	2255860	Fiscal Setorial - Instituto de Letras
Tatiane Militão de Sá	1860161	Fiscal Setorial Substituto - Instituto de Letras
Anna Silvana Cavaliere	0306536	Fiscal Setorial - PROAES

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 28/08/2022, às 03:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0999095** e o código CRC **D897CBDE**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 4 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Comissão para Instauração de Sindicância referente ao Processo nº 23069.007632/2017-61.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

I – Designar para compor a Comissão, os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
PROAES	Palmira Coca Carneiro V. de Souza	363735	Nutricionista
PROAES	Pedro Fernandes Neto	1102035	Tecnico em Mecânica
PROAES	Márcio dos Santos Silva	1075871	Auxiliar em Administração

II – A Comissão sob a Presidência do servidor Pedro Fernandes Neto.

III – Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

IV – A Comissão tem um prazo de noventa dias a contar da data de publicação da DTS, para a conclusão do trabalho.

V – As reuniões ficarão a critério do Presidente da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº24 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concessão de horário especial à
Servidor TIAGO SILVA DE OLIVEIRA
GONZAGA.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.001327/2022-23,

RESOLVE:

- I. Conceder horário especial ao servidor TIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONZAGA, matrícula SIAPE 3213944, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, com redução de 25% da carga horária semanal, conforme Laudo Médico Pericial número 130.799/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;
- II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 30/06/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº25 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concessão de horário especial à
Servidor NATHÁLIA MACHADO
LIMA FERREIRA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.072074/2022-72,

RESOLVE:

- I. Conceder horário especial ao servidor NATHÁLIA MACHADO LIMA FERREIRA, matrícula SIAPE 1972810, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, com redução de 25% da carga horária semanal contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 159.248/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

- II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 03/08/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº26 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concessão de horário especial à
Servidor GUIDO HERBERT
FERNANDES HEISLER

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.003092/2020-42,

RESOLVE:

I. Conceder horário especial ao servidor GUIDO HERBERT FERNANDES HEISLER, matrícula SIAPE 107656, ocupante do cargo de Médico/Área, com redução de 25% da carga horária semanal contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 158.778/2022, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 01/08/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.171831/2022-90

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF (Contratada), Confederação Nacional da Indústria - CNI (Contratante) e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC (Interveniente).

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria empresarial para revisão da metodologia de avaliação, do Prêmio Nacional de Inovação - PIN, com base nas melhorias identificadas na realização da edição 2021/2022 e a construção de 2 (duas) novas formas de premiação (categorias), conforme descrito no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA e INTERVENIENTE.

DATA: 23 de agosto de 2022

PRAZO: 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC. e **MAURÍCIO VASCONCELOS DE CARVALHO**, Superintendente Administrativo da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 29/08/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1000720** e o código CRC **6A1B2AAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001958/2021-61

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso

PARTÍCIPES: Reserva Ecológica do Guapiaçu e Universidade Federal Fluminense – UFF.

OBJETO: A restauração florestal (ecológica) da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu/Faculdade de Veterinária/Universidade Federal Fluminense

DATA: 12 de novembro de 2021.

PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento do D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF. **LEILA GATTI SOBREIRO**, Diretora da Faculdade de Veterinária da UFF. **NICOLAS JOHN LOCKE**, Presidente. **MARIA RAQUEL RISSO PATRON LOCKE**, Vice-Presidente e **FABIO SOARES LAGOAS**, Diretor Administrativo, todos da Reserva Ecológica do Guapiaçu.

(*) Retificado nos itens data, prazo e assinatura, publicado no BS/UFF nº 211, Seção II, pág. 023, de 17/11/2021.

PUBLIQUE-SE

Documento assinado digitalmente



THAISA NUNES FERREIRA

Data: 29/08/2022 14:48:27-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.389 de 29 de agosto de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201389A



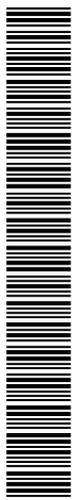
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31204-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2868146	23069.173384/2022-11 Paulo Rodrigues Gajanigo	D	ASSOCIADO	02	10/08/2020 a 10/08/2022	10/08/2022
02	1806714	23069.170957/2022-47 Adriana Filgueira Leite	D	ASSOCIADO	03	11/08/2020 a 11/08/2022	11/08/2022
03	3089972	23069.171851/2022-61 Christiane Mello Schmidt	C	ADJUNTO	04	13/07/2020 a 13/07/2022	13/07/2022
04	1642343	23069.166761/2022-58 Gutemberg Gomes Alves	D	ASSOCIADO	04	21/07/2020 a 21/07/2022	21/07/2022
05	2115626	23069.174730/2022-71 Ricardo Sparapan Pena	C	ADJUNTO	03	29/04/2019 a 29/04/2021	29/04/2021



UFFPPE202201389A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.390 de 29 de agosto de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

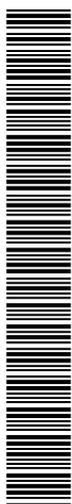
Considerando o que consta do Processo nº 23069.002319/2022-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MONICA ZACHARIAS JORGE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 308714, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decana**, a função de **Coordenadora pro tempore do Curso de Pós-Graduação**, em nível de **Especialização, em Prótese Dentária**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201390A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 217/2022

Interessado: Carla Lima Menezes

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.176692/2022-91

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Carla Lima Menezes na qualidade de sobrinha da ex-servidora LAUREMILSE LIMA DE SOUZA, cargo de Assistente em Administração desta Universidade falecida em 27/07/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 29 de agosto de 2022.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/08/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 29/08/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1000400** e o código CRC **7AE48D32**.

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 67, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **CARLA CRISTINA DA ROSA DE ALMEIDA**, Arquiteto e Urbanista da Gerência de Projetos e Obras do HUAP (GPO/HU), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/09/2022 a 03/11/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.177488/2022-97).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####